Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI 76/63

DOCUMENTO Nº 1 534/63

Artigo 1º - São fixadas em 40%, as cotas-partes ou percentagens a que se refere o artigo 184 da Lei nº 649, de 4 de dezembro de 1 959.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de agôsto de 1 963

a) Walter Melarato

acw/.

acw/.

Fls. 160/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62